ortaria 3523/98 Page 1 of 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, item II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 6°, I, "a", "c", V, VII, IX, § 1°, I e II, § 3°, I a VI, da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

considerando a preocupação mundial com a Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados e a ampla e crescente utilização de sistemas de ar condicionado no país, em função das condições climáticas;

considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida;

considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos à saúde;

considerando que o projeto e a execução da instalação, inadequados, a operação e a manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde;

considerando a necessidade de serem aprovados procedimentos que visem minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, resolve:

- Art. 1° Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- Art. 2º Determinar que serão objeto de Regulamento Técnico a ser elaborado por este Ministério, medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.
- Art. 3° As medidas aprovadas por este Regulamento Técnico aplicam-se aos ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem executados e, de forma complementar, aos regidos por normas e regulamentos específicos.

Parágrafo Único — Para os ambientes climatizados com exigências de filtros absolutos ou instalações especiais, tais como aquelas que atendem a processos produtivos, instalações hospitalares e outros, aplicam-se as normas e regulamentos específicos, sem prejuízo do disposto neste Regulamento.

- Art. 4° Adotar para fins deste Regulamento Técnico as seguintes definições:
- a) ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização.

ortaria 3523/98 Page 2 of 1

- b) ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado.
- c) ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado.
- d) boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana.
- e) climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes.
- f) filtro absoluto: filtro de classe A1 até A3, conforme especificações do Anexo II.
- g) limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- h) manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas neste Regulamento Técnico.
- i) Síndrome dos Edifícios Doentes: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas, antes relacionados, proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.
- Art. 5° Todos os sintomas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:
- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) verificar periodicamente as condições física dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme as especificações do Anexo II.
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de $27\text{m}^3/\text{h/pessoa}$.
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

ortaria 3523/98 Page 3 of 1

Art. 6° — Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

- a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

Parágrafo Único — O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste Regulamento Técnico.

- Art. 7° O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- Art. 8° Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.
- Art. 9° O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE — PMOC

1	— Identificaçã	io do	Ambiente	ou Co	oniunto	de	Ambientes:
	Ιασπιπτοαψι	10 GO	1 IIIIOICIICO	ou co	11101110	uc	1 IIIIOICIICOS

Nome (Edifício/Entidade)					
Endereço completo			N°		
Complemento Bairro Cidade				UF	
Telefone		Fax			

2 — Identificação do () Proprietário, () Locatário ou () Preposto:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 — Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CIC/CGC	
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico	
Registro no Conselho de Classe	ART*	

^{*}ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 — Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N° de Ocupantes Fixos Flutuantes	Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica

NOTA: anexar Projeto de instalação do sistema de climatização.

ortaria 3523/98 Page 5 of 1

5 — Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de	Executado	Aprovado
		execução	por	por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão diret	ta" e "água gelada	")		
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
limpar as serpentinas e bandejas				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).				
verificar os filtros de ar:				
• filtros de ar (secos)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.				
• filtros de ar (embebidos em óleo)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;				
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.				
b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensa	dor remoto" e "ja	nela")		

ortaria 3523/98 Page 6 of 1

verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;			
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;			
levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;			
limpar o gabinete do condicionador;			
verificar os filtros de ar.			
• filtros de ar			
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;			
limpar o elemento filtrante.			
c) Ventiladores	11		
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
verificar a fixação;			
verificar o ruído dos mancais;			
lubrificar os mancais;			
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;			
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;			
verificar a operação dos amortecedores de vibração;			
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;			
verificar a operação dos controles de vazão;			
verificar a drenagem de água;			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.			
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar			
verificar e eliminar sujeira e água;			
verificar e eliminar corpos estranhos;			

ortaria 3523/98 Page 7 of 1

verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;			
aquecedores de ar			
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;			
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;			
limpar a face de passagem do fluxo de ar.			
• umidificador de ar com tubo difusor (ver obs.	1)		
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
verificar a operação da válvula de controle;			
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;			
purgar a água do sistema;			
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;			
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;			
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;			
• tomada de ar externo (ver obs. 2)			
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
verificar a fixação;			
medir o diferencial de pressão;			
medir a vazão;			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;			
verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper")			
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;			
• registro de ar ("damper") de retorno (ver obs.	2)		
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;			
verificar o seu acionamento mecânico;			
medir a vazão;			
• registro de ar ("damper") corta fogo (quando l	nouver)		
verificar o certificado de teste;			
verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;			
	11	I .	

ortaria 3523/98 Page 8 of 1

verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;							
verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado);							
• registro de ar ("damper") de gravidade (venezia	• registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)						
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;							
verificar o acionamento mecânico;							
lubrificar os mancais;							
Observações:							
Não é recomendado o uso de umidificador de duto de insuflamento ou no gabinete do condicio		ue possui bac	cia de água no	interior do			
2. É necessária a existência de registro de ar no vazão de ar no sistema.	retorno e tomada	de ar externo,	, para garantii	a correta			
e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar							
verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;							
verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;							
verificar e eliminar danos no isolamento térmico;							
verificar a vedação das conexões.							
• bocas de ar para insuflamento e retorno do ar							
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;							
verificar a fixação;							
medir a vazão;							
dispositivos de bloqueio e balanceamento							
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;							
verificar o funcionamento;							
f) Ambientes Climatizados							
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;							
g) Torre de Resfriamento							
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;							
Notas:							

ortaria 3523/98 Page 9 of 1

1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 — Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e
Ventilação — Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº
2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reformas de Estado — MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e
desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

6 — Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:				

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE FILTROS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CLIMATIZADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO NORMATIVA 004-1995 da SBCC

ortaria 3523/98 Page 10 of 1

Classe de filtro	Eficiência (%)			
Grossos	G0	30-59		
	G1	60-74		
	G2	75-84		
	G3	85 e acima		
Finos	F1	40-69		
	F2	70-89		
	F3	90 e acima		
Absolutos	A1	85-94, 9		
	A2	95-99, 96		
	A3	99, 97 e acima		

Notas:

1) métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE* 52.1 — 1992 (arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 — 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

*ASHRAE — American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

- 2) Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13.700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.
- 3) SBCC Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação.

(**DOU 31/08/98**)